

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Aviso

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação do consultor jurídico da Organização das Nações Unidas, o Governo do Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte notificou aquela Organização, em 16 de Junho de 1959, da aplicação ao território de Barbados da Convenção aduaneira sobre a importação temporária de veículos rodoviários particulares, assinada em Nova Iorque em 4 de Junho de 1954.

De acordo com o artigo 38.º da referida Convenção, esta tornar-se-á aplicável ao território de Barbados a partir de 14 de Setembro de 1959.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 1 de Agosto de 1959. — O Director-Geral, *Ruy Teixeira Guerra*.

Aviso

Por ordem superior se torna público ter o Governo da Dinamarca depositado no dia 1 de Julho de 1959 o instrumento de ratificação do Protocolo relativo à sinalização rodoviária, concluído em Genebra em 19 de Setembro de 1949.

Conforme estabelece o artigo 58.º do referido Protocolo, este acto diplomático entrará em vigor para a Dinamarca quinze meses depois do depósito do instrumento de ratificação, ou seja no dia 1 de Outubro de 1960.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 1 de Agosto de 1959. — O Director-Geral, *Ruy Teixeira Guerra*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

Portaria n.º 17 287

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 13.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, conjugado com o artigo 5.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, abrir em Moçambique um crédito especial de 2:000.000\$, com contrapartida no saldo das contas de exercícios findos, destinado a reforçar a verba do capítulo 12.º, artigo 1635.º, n.º 2), alínea a) «Despesas extraordinárias — Outras despesas extraordinárias — Financiamento — Central eléctrica de Lourenço Marques», da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral em vigor na província de Moçambique.

Ministério do Ultramar, 8 de Agosto de 1959. — Pelo Ministro do Ultramar, *Carlos Krus Abecasis*, Subsecretário de Estado do Fomento Ultramarino.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Moçambique. — *Carlos Abecasis*.

Portaria n.º 17 288

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, anular a Portaria n.º 17 239, publicada no *Diário do Governo* n.º 144, 1.ª série, de 26 de Junho findo, e, nos termos do artigo 74.º do Decreto n.º 41 968, de 22 de Novembro de 1958, autorizar o Governo-Geral de Moçambique a executar em mais de um ano económico a obra de construção de duas residências para funcionários em Vila Cabral, a custear pela verba do capítulo 7.º, artigo 1049.º, n.º 1), do orçamento vigente, despendendo-se a quantia de 400.000\$ em 1959 e 487.000\$ no ano de 1960, em dotação correspondente.

Ministério do Ultramar, 8 de Agosto de 1959. — Pelo Ministro do Ultramar, *Carlos Krus Abecasis*, Subsecretário de Estado do Fomento Ultramarino.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Moçambique. — *Carlos Abecasis*.

Portaria n.º 17 289

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 74.º do Decreto n.º 41 968, de 22 de Novembro de 1958, autorizar o Governo-Geral de Moçambique a executar em mais de um ano económico a obra de construção de um edifício para a Direcção Distrital de Obras Públicas de Tete, no valor de 631.700\$, a custear pela verba do capítulo 7.º, artigo 1049.º, n.º 1), do orçamento vigente, despendendo-se a quantia de 400.000\$ em 1959 e o restante no ano de 1960, em dotação correspondente.

Ministério do Ultramar, 8 de Agosto de 1959. — Pelo Ministro do Ultramar, *Carlos Krus Abecasis*, Subsecretário de Estado do Fomento Ultramarino.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Moçambique. — *Carlos Abecasis*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA

Direcção-Geral dos Serviços Pecuários

1.ª Repartição

Serviços de Sanidade Veterinária

Aviso

Por despacho ministerial de 28 do corrente:

Nos termos do disposto no artigo 1.º do Decreto n.º 39 670, de 20 de Maio de 1954, é fixado o preço de venda dos produtos imunizantes a seguir indicados e produzidos pelo Laboratório Nacional de Investigação Veterinária:

Melitina — 2\$50 cada dose.

Vacina contra a esgana — 50\$ cada dose.

Direcção-Geral dos Serviços Pecuários, 29 de Julho de 1959. — O Director-Geral, *Arménio E. França e Silva*.